GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – SEDES E A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA.

PROCESSO SEI Nº 00431-00010687/2017-22.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, c/c Decreto Distrital nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, bloco A, lote 01 - 4º andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **VALÉRIA DE SOUSA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na [redacted], portadora do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted], **na qualidade de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social**, nomeada no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2019, pág. 08, com delegação de competência prevista na Portaria n° 215, de 06 de agosto de 2018 e a Organização da Sociedade Civil **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.574.434/0001-03, situada na QNM 32 Área Especial Módulo C - Ceilândia/DF, neste ato representada por **OLAVO PEREIRA GOMES,** portador do documento de identificação RG nº [redacted] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital n° 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação e Cronograma de Desembolso conforme Proposta de Alteração do Plano de Trabalho (documento SEI nº 22801866, com alteração do valor global da parceria, para atualização do Valor de Referência à Portaria SEDESTMIDH nº 212, de 1º de agosto de 2018, com manifestações sobre a aprovação pelo Gestor da parceria, conforme Relatório Técnico SEI nº 21903326 e pela Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, conforme Despacho SEI nº 22869962.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO INCISO I DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 4.965.698,49 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 180902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0001 - TRANSFERÊNCIA PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL - OCA

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 100, 158 e 358.

2.4. O empenho inicial é conforme a Nota de Empenho nº 2019NE00031/SEDES, emitida em 04 de fevereiro de 2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R$ 74.751,00	R$ 74.751,00	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
Total do Desembolso	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Total do Desembolso	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 80.880,03	R$ 85.886,22
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Total do Desembolso	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22

REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48
Total do Desembolso	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
Total do Desembolso	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Total do Desembolso	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22	R$ 85.886,22

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REESTRUTURAÇÃO

3.1 A Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social , Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal passa a se chamar Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal com o objetivo de atender o artigo, 2º, inciso VIII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REESTRUTURAÇÃO

3.1 A Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social , Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal passa a se chamar Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal com o objetivo de atender o artigo, 2º, inciso VIII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

4.2 A vigência do presente termo passa a vigorar em 01/06/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1 As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar as seguintes legislações: Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital n° 37.843 de 13 de dezembro de 2016, Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

P/ SEDES:

VALÉRIA DE SOUSA ROCHA

P/OSC:

OLAVO PEREIRA GOMES

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **OLAVO PEREIRA GOMES**, **Usuário Externo**, em 31/05/2019, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA DE SOUSA ROCHA - Matr. 273711-6**, **Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Social**, em 31/05/2019, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **23099093** código CRC= **E0C04045**.